



Ministério da Fazenda



Receita Federal

## Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

PROCESSO Nº 10752.720102/2014-18

CONTRATO SRRF08 Nº 38/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL E A PESSOA JURÍDICA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - EPP.

A União Federal, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0117-71, representada neste ato pelo Sr. **José Maria Marti Blanco**, Chefe da Divisão de Programação e Logística, conforme §9º do art 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 430, 9 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 196, de 11 de outubro de 2017, nomeado(a) pela Portaria MF nº 426, de 21 de março de 2016, publicada no *DOU* de 23 de março de 2016, inscrito(a) no CPF nº 052.720.408-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11207086 SSP/SP, em sequência denominada simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a pessoa jurídica **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, localizada na Rua Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 3 – Centro de Apoio II, em Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sirlene Cardoso Minganti**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito(a) no CPF nº 260.464.618-80, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

## 1.1. Da Prorrogação,

Será prorrogado por 20 meses, conforme Cláusula Quinta deste Termo Aditivo;

## 1.2. Retificação Da Cláusula Sexta - Do Reajuste

Será alterado o texto do contrato, conforme a Cláusula Sétima deste Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO AMPARO LEGAL**

Este TERMO ADITIVO está amparado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, IN SLTI 05 de 26 de maio de 2017 e Contrato SRRF08 nº38/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor global estimado será de R\$1.752.400,75. Detalhamento descritivo no Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DA CNDT**

Será obrigatória a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**



**Ministério da Fazenda**



**Receita Federal**

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 87.620.037,50, com validade até 08/01/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais 20 (vinte) meses, pelo período de 10 de fevereiro de 2018 a 10 de outubro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

Em atendimento à orientação formal apresentada no **PARECER SEI N° 9/2018/DICAD/SUBPRFN/PRFN3/PGFN-MF**, seja retificada a Cláusula Sexta - REAJUSTE do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

6.1. Para os itens I, II e III deste contrato, o valor global do contrato terá como preços de referência a informação obtida junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo – ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)), considerando os preços médios praticados no Estado de São Paulo, no mês anterior ao reajuste solicitado; conforme item 5.1.8 do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRRF08 N°11/2014;

6.2. Para os itens IV, V, VI, VII e VIII será aplicado a variação do Índice Nacional de Preços ao (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice que venha a substituí-lo;

6.3. Para o reajuste deverá ser demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato. Pedido subsequente de reajuste terá interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente termo aditivo terá eficácia e validade depois de publicado o extrato no “Diário Oficial” da União e aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil em São Paulo, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 61, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação: Gestão/Unidade:00001/170133; Fonte: 0150251030; Programa de Trabalho:063229 com PT 04122211020000001; Elemento de Despesa:3390239, 339030; PI: MANUTMOVEL e COMBUSTIVEL

8.2. Foram emitidas pela SRRF08, UASG 170133, as notas de Empenho (estimativas)

|        |           | Item  | Nota de Empenho |
|--------|-----------|---|-----------------|
| Lote 1 | Item I    | Abastecimento de Diesel                           | 2018NE800069    |
|        | Item II   | Abastecimento de Etanol                           | 2018NE800069    |
|        | Item III  | Abastecimento de Gasolina                         | 2018NE800069    |
|        | Item IV   | Lavagem de Veículos                               | 2018NE800071    |
|        | Item V    | Taxa de Gerenciamento - Abastecimento e Lavagem   | 2018NE800071    |
| Lote 2 | Item VI   | Fornecimento de Peças, Acessórios, Filtros, Óleos | 2018NE800070    |
|        | Item VII  | Manutenção Preventiva e Corretiva                 | 2018NE800071    |
|        | Item VIII | Taxa de Gerenciamento - Peças e Manutenção        | 2018NE800071    |



Ministério da Fazenda



Receita Federal

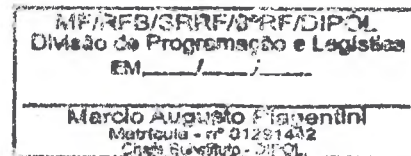
## CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

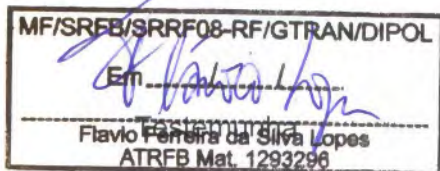
E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 05 de FEVEREIRO de 2018.


  
 Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL/08  
 Representante da Contratante



  
 SIRLENE CARDOSO MINGANTI  
 Representante da Contratada



Testemunha

  
 Aline Martins Dias Torres  
 RG: 42.017.723-1  
 CPF: 413.584.288-75



Ministério da Fazenda



Receita Federal

## Anexo I

## Da Estimativa do Valor Global do Contrato

Item 5.1.9 do Termo de Referência (fl. 537)/ Proposta Aceita (fl. 593)**Lote 1:** Fornecimento de Combustíveis e Lavagens de Veículos (frota em média de 307 veículos) no período de 20 meses

| Item                          | Serviço          | Qtde<br>estimada | Valor<br>estimado | Desconto | Valor<br>unitário<br>com<br>desconto | Valor de<br>Referência |
|-------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------|--------------------------------------|------------------------|
| I                             | Diesel           | 217.256          | 2,43              | 0,00%    | 2,43                                 | 527.932,69             |
| II                            | Etanol           | 110.046          | 1,88              | 0,00%    | 1,88                                 | 206.886,95             |
| III                           | Gasolina         | 36.521           | 2,86              | 0,00%    | 2,86                                 | 104.450,78             |
| IV                            | Lavagem          | 848              | 27,26             | 1,15%    | 26,95                                | 22.837,17              |
| V                             | Tx Gerenciamento |                  |                   | 0,00%    |                                      | R\$ 0,0001             |
| <b>Valor Global do Lote 1</b> |                  |                  |                   |          |                                      | <b>862.107,58</b>      |

**Lote 2:** Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (frota em média de 307 veículos) no período de 20 meses

| Item                          | Serviço                           | Valor ou<br>Qtde<br>estimada | Valor<br>estimado | Desconto | Valor<br>unitário<br>com<br>desconto | Valor de<br>Referência |
|-------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------|------------------------|
| VI                            | Peças, Acessórios, Filtros, Óleos | 535.307,29                   | 535.307,29        | 1,15%    | 529.151,25                           | 529.151,25             |
| VII                           | Manutenção Preventiva e Corretiva | 12.246                       | 29,49             | 0,00%    | 29,49                                | 361.141,91             |
| VIII                          | Tx Gerenciamento                  |                              |                   | 0,00%    |                                      | R\$ 0,0001             |
| <b>Valor Global do Lote 2</b> |                                   |                              |                   |          |                                      | <b>890.293,17</b>      |

**TOTAL (Lotes 1 e 2)****1.752.400,75**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por FLAVIO FERREIRA DA SILVA LOPES em 08/03/2018 16:58:00.

Documento autenticado digitalmente por FLAVIO FERREIRA DA SILVA LOPES em 08/03/2018.

Documento assinado digitalmente por: FLAVIO FERREIRA DA SILVA LOPES em 08/03/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO FALCHETTE em 26/09/2018.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP26.0918.14322.2LYS**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**145D7B3562844B9E0D33B0F92A1F06FADF80FAEDAE49026B755101EA271CD177**